

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2611004/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 26 de novembro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2611004/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Responsável pela formalização da demanda:

ANTÔNIO ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

E-mail Institucional:

infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da aquisição de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

1.2.2 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

1.2.3 Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Espera-se a manutenção adequada das condições sanitárias e de higiene dos prédios públicos municipais. Redução da incidência de doenças e infestações por pragas urbanas. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com intervenções emergenciais. Além de um atendimento ágil e eficaz às demandas das Secretarias Municipais, garantindo um ambiente mais saudável e seguro para a população.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metros Cúbicos	400

2.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

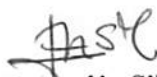
3.1. Conforme planejamento das Secretarias Municipais, os itens serão utilizados conforme as necessidades do corrente no ano de 2025.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 04 RUB. 4

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 1111004/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

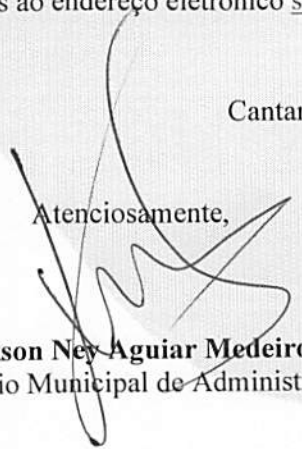
- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metro Cúbico (M³)	1000
02	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metro Quadrado (M²)	10.000
03	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metro Cúbico (M³)	80

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 07 RUB. 1

ANEXO I

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	200
02	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2111004/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 2111004/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.



Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 08 RUB. 1

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metro Cúbico (M³)	1000
02	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metro Quadrado (M²)	10.000
03	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metro Cúbico (M³)	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2211002/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 2211002/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando eventual e futura contratação de empresa para aquisição de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e



Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metros Cúbicos	100
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metros Quadrados	2.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metros Cúbicos	20

Atenciosamente,

Lígia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metros Cúbicos	400

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA VIDA

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC.2611004/2024
FLS, 11 RUB, 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	Metros Cúbicos	400

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 12 RUB. 1

Memorando

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 2611004/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2611004/2024 de 26 de novembro de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 012/2023:

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

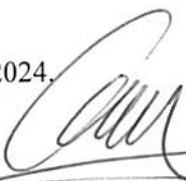
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/12/2024 a 09/12/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 09 de dezembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Batista Avelino Bezerra

Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 15 RUB. 1



Relatório de Cotação: LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA OU SIMILAR)

Pesquisa realizada em 09/12/2024 16:37:36

Relatório gerado no dia 09/12/2024 16:39:46 (IP: 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Serviço de Limpeza de Fossa	3	2.600 Metros Cúbicos	R\$ 100,73 (un)	-	R\$ 100,73	R\$ 261.898,00
2) Serviço de Dedetização	3	40.000 Metros Quadrados	R\$ 1,78 (un)	-	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00
3) Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	3	400 Metros Cúbicos	R\$ 88,89 (un)	-	R\$ 88,89	R\$ 35.556,00

Valor Global: R\$ 368.654,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Limpeza de Fossa

Preço Estimado: R\$ 100,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 100,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,73

Quantidade	Descrição	Observação
2.600 Metros Cúbicos	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pia s, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 09/12/2024 16:39:46 (IP: 138.97.232.162)

Código Validação: AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgaeK8u3fwec1MmRP2qksQelqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgaeK8u3fwec1MmRP2qksQelqHU8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
22 Batalhão de Infantaria

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa.

Descrição: **Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo** - Prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção de detritos de fossa séptica e semidouros com a utilização de caminhão limpa fossa com mão de obra especializada para sucção a vácuo de fossas, incluindo transporte e o descarte de material conforme previsto nas legislações sobre o assunto.

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 10/06/2024 15:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 /
UASG: 160547

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2024 16:13

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 64

Unidade: METRO CÚBICO

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.844.722/0001-51 *VENCEDOR*	EXATA AMBIENTAL LTDA	R\$ 75,00
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 125,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: Registro de Preço para contratação Eventual, Futura e Parcelada de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza através de sucção de dejetos das fossas sépticas das Unidades Escolares Municipais da cidade de Uruaçu-GO

Descrição: **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA**

Data: 05/06/2024 14:42

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 18070772000165-1-000047/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: MT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.228.963/0001-54 *VENCEDOR*	VALDEY JOSE DE ARAUJO DESENTUPIDORA	R\$ 100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 102,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HORIZONTINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATO E DESTINAÇÃO FINAL.** - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATO E DESTINAÇÃO FINAL.

Data: 26/03/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 87612834000136-1-000019/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: Metro Cúbico

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.970.303/0001-26	SAFETY AMBIENTAL LTDA	R\$ 102,20
VENCEDOR		

Item 2: Serviço de Dedetização

Preço Estimado: R\$ 1,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,78

Quantidade	Descrição	Observação
40.000 Metros Quadrados	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes	Observação Item 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Sertão

Data: 19/09/2024 11:07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E...)

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 337086

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: DEDETIZAÇÃO EM ÁREA CONSTRUÍDA (Interna e externa), compreendendo serviços de desinsetização. - DEDETIZAÇÃO EM ÁREA CONSTRUÍDA (Interna e externa), compreendendo serviços de desinsetização.

Quantidade: 5.010

Unidade: m²

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 0,86
VENCEDOR		
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 1,66
12.115.312/0001-20	RAIANI DOS SANTOS GUIMARAES ME	R\$ 2,00
19.797.332/0001-77	4K DEDETIZACOES LTDA	R\$ 3,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,77

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS

Data: 10/09/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de serviço dedetização, desratização e desinsetização Ambulatório de Fisioterapia - Prestação de serviço dedetização, desratização e desinsetização Ambulatório de Fisioterapia

Identificação: 11168270000122-1-000111/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 140

Unidade: MT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R\$ 1,77
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Descrição: Serviço de dedetização no controle de pragas urbanas, nas áreas dos prédios públicos - Serviço de dedetização no controle de pragas urbanas, nas áreas dos prédios públicos

Data: 10/07/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07000300000110-1-000027/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15.750

Unidade: M²

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.882.606/0001-27	ITZPARTS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,75
VENCEDOR		

Item 3: Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)

Preço Estimado: R\$ 88,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 88,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,89

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros Cúbicos	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 91,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: Manutenção / higienização de reservatório de água potável - 1 - Limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.

CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Data: 21/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900542024 / UASG:987763

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 16:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.968.823/0001-61	J A F DA SILVA SERVICOS E DEDETIZACAO	R\$ 86,00
VENCEDOR		
12.560.643/0001-79	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 91,67
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 91,67
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 91,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 88,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS /MS
Objeto: contratação por dispensa de licitação de Serviços de Desinsetização e Vetores e Limpeza de Caixa D'água
Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000L
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL: CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA DE CAIXAS D'AGUA 1.000 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM PRODUT - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000L
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL: CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA DE CAIXAS D'AGUA 1.000 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DO SERVICO FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE PELA CONTRATADA, DEVERAO SEGUIR AS EXIGENCIAS DA ABNT AFIM DE NAO ALTERAREM A POTABILIDADE DA AGUA, SENDO ATÓXICOS E INODOROS E CONFORME A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, A EMPRESA DEVE CERTIFICAR A BOA VEDACAO DA TAMP DA CAIXA NO TERMINO DO SERVICO, ASSIM PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA SAUDE E PREVENINDO POSSIVEIS PREJUIZOS ECONOMICOS. OS SERVICOS DEVERAO SER PRESTADOS NOS PREDIOS PUBLICOS DA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS. APOS ESPECIFICACOES TECNICAS DA EXECUCAO DOS SERVICOS A CONTRATADA DEVERA OFERTAR O LAUDO/CERTIFICADO DE LIMPEZA E ADESIVO DE CONTROLE NO QUAL SEGUE AS NORMAIS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. CATSER: 13595.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 85725
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitanet.com.br](#)
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.085.775/0001-56 *VENCEDOR*	SERGIO RICARDO DA SILVA	R\$ 87,00
38.086.111/0001-35	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	R\$ 88,00
10.171.903/0001-99	ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA	R\$ 91,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 87,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS
Objeto: [LICITANET] - contratação por dispensa de licitação de Serviços de Desinsetização e Vetores e Limpeza de Caixa D'água
Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000L
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL: CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA DE CAIXAS D'AGUA 1.000 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM PRODUT - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000L
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL: CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA DE CAIXAS D'AGUA 1.000 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DO SERVICO FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE PELA CONTRATADA, DEVERAO SEGUIR AS EXIGENCIAS DA ABNT AFIM DE NAO ALTERAREM A POTABILIDADE DA AGUA, SENDO ATÓXICOS E INODOROS E CONFORME A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, A EMPRESA DEVE CERTIFICAR A BOA VEDACAO DA TAMP DA CAIXA NO TERMINO DO SERVICO, ASSIM PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA SAUDE E PREVENINDO POSSIVEIS PREJUIZOS ECONOMICOS. OS SERVICOS DEVERAO SER PRESTADOS NOS PREDIOS PUBLICOS DA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS. APOS ESPECIFICACOES TECNICAS DA EXECUCAO DOS SERVICOS A CONTRATADA DEVERA OFERTAR O LAUDO/CERTIFICADO DE LIMPEZA E ADESIVO DE CONTROLE NO QUAL SEGUE AS NORMAIS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. CATSER: 13595.

Data: 18/03/2024 14:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 03903176000141-1-000031/2024
Lote/Item: 1/4005513
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: MS



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 20 RUB, 1

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.085.775/0001-56

SERGIO RICARDO DA SILVA

R\$ 87,00

VENCEDOR





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 29/11/2024 15:17:30 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 29/11/2024 15:19:17 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/11/2024 15:20:32 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 29/11/2024 15:17:09 Acessar a fonte aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 2611004/2024, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade de prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antônio Araújo Silva Teixeira - (Secretário Municipal de Infraestrutura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra - (Chefe do Departamento de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 10 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

2.2.2 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

2.2.3 Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Espera-se a manutenção adequada das condições sanitárias e de higiene dos prédios públicos municipais. Redução da incidência de doenças e infestações por pragas urbanas. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com intervenções emergenciais. Além de um

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

atendimento ágil e eficaz às demandas das Secretarias Municipais, garantindo um ambiente mais saudável e seguro para a população.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização dos eventos festivos em nosso município.

5.2. Após levantamento de mercado e tendo em vista as demandas de saneamento básico que ocorrem durante o ano, optou-se pela contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe de estrutura necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Garantir a realização dos serviços de limpeza, esgotamento de fossas, limpeza de reservatórios e os serviços de dedetização de forma eficiente.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O processo de limpeza e desentupimento de fossas sépticas pode exigir o uso de grandes quantidades de água e produtos químicos, o que pode levar a um consumo adicional de recursos naturais, caso a empresa contratada não seguir procedimentos adequados de descarte de resíduos, pode haver contaminação do solo e da água com substâncias nocivas, como nutrientes em excesso que podem causar eutrofização.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Integrante Requisitante



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Departamento de Compras
Integrante Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretária Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 29 RUB. 1

Cantanhede - MA, 12 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado(s) Sr(s).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 2611004/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 30 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 2611004/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA em 13 de dezembro de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.2. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

3.3. Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços será de até 48h (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 41 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo - Administração Municipal

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 49 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600	R\$ 100,73	R\$ 261.898,00
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas	Metros Quadrados	40.000	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00

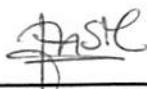
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.				
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400	R\$ 88,89	R\$ 35.556,00

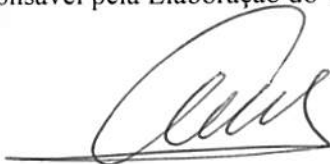
R\$ 368.654,00

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, em 13 de dezembro de 2024.



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretária Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



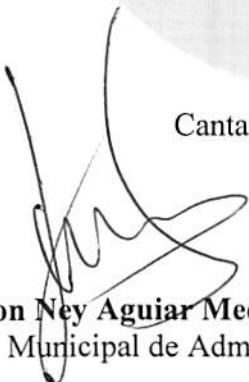
Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Departamento de Compras
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 2611004/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2611004/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 26/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Secretária Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2611004/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 368.654,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

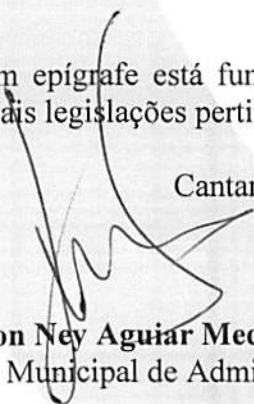
- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2025, e por se tratar de registro de preços as rubricas orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretária Municipal de Administração

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2611004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECI-
MENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2025 - Término: __/__/2025, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025, às __: __h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 14:00hs as 18:00hs (horário local),

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br

PREGOEIRA:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

Pregoeira

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às hrs, do dia / /2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empata-das, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele ela-

borada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de Cantanhede, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(is) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(is) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Competente Municipal ou Estadual da sede da empresa.

EXIGÊNCIA TÉCNICA CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

* Licença ambiental fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal), comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos.

* Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente, por meio de certidão válida ou outro documento expedido pelo respectivo Conselho.

Obs: Caso a empresa seja desobrigada a apresentar os documentos acima, deverá apresentar documento válido que comprove a dispensa emitido pelos órgãos competentes.

9.28. Para o item 02 – Limpeza de Fossas -

9.28.1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em plena validade

do Aterro Sanitário, ao qual se pretende destinar os resíduos.

9.28.1.1. Caso o Aterro Sanitário, não seja de propriedade da licitante, esta deverá apresentar o Contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro, bem como documentos exigidos na alínea anterior em nome da empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempativamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em ____ de ____ de 2025

Jackson Ney Aguiar Madeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

3.2. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

3.3. Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços será de até 48h (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na pro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

posta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TO- TAL
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400	SIGILOSO	SIGILOSO

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

2.2.2 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

2.2.3 Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Espera-se a manutenção adequada das condições sanitárias e de higiene dos prédios públicos municipais. Redução da incidência de doenças e infestações por pragas urbanas. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com intervenções emergenciais. Além de um atendimento ágil e eficaz às demandas das Secretarias Municipais, garantindo um ambiente mais saudável e seguro para a população.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e de detetização. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução	Metros Quadrados	40.000

	dos serviços.		
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização dos eventos festivos em nosso município.

5.2. Após levantamento de mercado e tendo em vista as demandas de saneamento básico que ocorrem durante o ano, optou-se pela contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe de estrutura necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

9.1 Garantir a realização dos serviços de limpeza, esgotamento de fossas, limpeza de reservatórios e os serviços de dedetização de forma eficiente.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O processo de limpeza e desentupimento de fossas sépticas pode exigir o uso de grandes quantidades de água e produtos químicos, o que pode levar a um consumo adicional de recursos naturais, caso a empresa contratada não seguir procedimentos adequados de descarte de resíduos, pode haver contaminação do solo e da água com substâncias nocivas, como nutrientes em excesso que podem causar eutrofização.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

MANUATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____ e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos bens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarem se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inob-

servância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2025.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 24 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
FRANCISCO CILAS DA SILVA OLIVEIRA
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

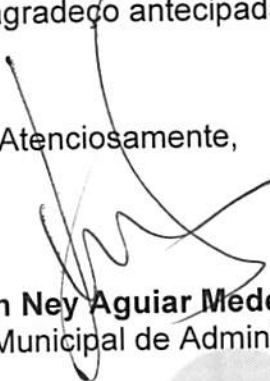
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 2611004/2024/2025, que versa sobre a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 24 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA SILVA TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2611004/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2611004/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de infraestrutura

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca do registro de preços visando futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede-MA.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

Tal modalidade tem como escopo a prestação de serviços comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em resumo, conforme detalhado na justificativa de contratação, os serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização são essenciais para garantir condições de saneamento e higiene nos prédios públicos do município, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida da população.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

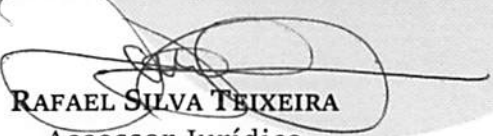
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 24 de Janeiro de 2025.



RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2611004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECI-
MENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 30/01/2025 - **Término:** 14/02/2025, às 08:15hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025, às 08:15h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 14:00hs às 18:00hs (horário local),

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **sítio eletrônico:** www.cantanhede.gov.br

PREGOEIRA:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Port. nº 004/2024
E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:15hrs, do dia 14/02/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele ela-

borada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de Cantanhede, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis interdiárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Competente Municipal ou Estadual da sede da empresa;

EXIGÊNCIA TÉCNICA CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

* Licença ambiental fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal), comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos.

* Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente, por meio de certidão válida ou outro documento expedido pelo respectivo Conselho.

Obs: Caso a empresa seja desobrigada a apresentar os documentos acima, deverá apresentar documento válido que comprove a dispensa emitido pelos órgãos competentes.

9.28. Para o item 02 – Limpeza de Fossas -

9.28.1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em plena validade

do Aterro Sanitário, ao qual se pretende destinar os resíduos.

9.28.1.1. Caso o Aterro Sanitário, não seja de propriedade da licitante, esta deverá apresentar o Contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro, bem como documentos exigidos na alínea anterior em nome da empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

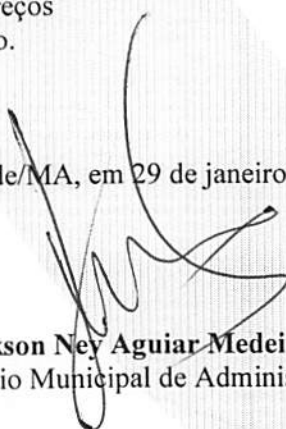
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 29 de janeiro de 2025



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para

a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

3.2. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

3.3. Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços será de até 48h (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

posta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TO- TAL
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Quadrados	40.000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400	SIGILOSO	SIGILOSO

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de saneamento e higiene nos prédios públicos municipais, prevenindo doenças e garantindo a qualidade de vida da população atendida pelos serviços municipais. Ademais, a prestação eficiente desses serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura municipal, evitando danos causados pelo acúmulo de resíduos e pela proliferação de pragas.

2.2.2 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em problemas ambientais e de saúde pública, tais como contaminação do solo e da água, disseminação de doenças e aumento de infestação por pragas urbanas. Assim, a contratação visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas demandas, assegurando um ambiente mais saudável para os munícipes e servidores públicos.

2.2.3 Além disso, a contratação desses serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com intervenções emergenciais e garantindo uma gestão mais racional e planejada dos serviços de saneamento e controle de pragas. Dessa forma, promove-se uma política preventiva, reduzindo riscos à saúde pública e preservando a infraestrutura municipal.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Espera-se a manutenção adequada das condições sanitárias e de higiene dos prédios públicos municipais. Redução da incidência de doenças e infestações por pragas urbanas. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com intervenções emergenciais. Além de um atendimento ágil e eficaz às demandas das Secretarias Municipais, garantindo um ambiente mais saudável e seguro para a população.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	2.600
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução	Metros Quadrados	40.000

	dos serviços.		
3	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixa d'água ou similar). A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	Metros Cúbicos	400

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização dos eventos festivos em nosso município.

5.2. Após levantamento de mercado e tendo em vista as demandas de saneamento básico que ocorrem durante o ano, optou-se pela contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe de estrutura necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

9.1 Garantir a realização dos serviços de limpeza, esgotamento de fossas, limpeza de reservatórios e os serviços de dedetização de forma eficiente.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O processo de limpeza e desentupimento de fossas sépticas pode exigir o uso de grandes quantidades de água e produtos químicos, o que pode levar a um consumo adicional de recursos naturais, caso a empresa contratada não seguir procedimentos adequados de descarte de resíduos, pode haver contaminação do solo e da água com substâncias nocivas, como nutrientes em excesso que podem causar eutrofização.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 142 RUB. 4

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inob-

servância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
XXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2025.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

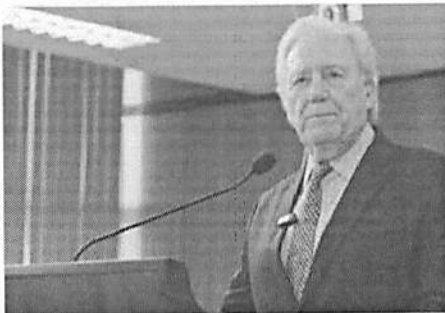
Óbitos por dengue chegam a 14 em São Paulo e a 21 no Brasil em 2025

O painel de monitoramento do Ministério da Saúde contabilizou na segunda-feira (27) 21 mortes por dengue no país em 2025, dois terços das quais no estado de São Paulo, onde a secretaria estadual realiza campanha pela vacinação de públicos vulneráveis. A imunização tem tido baixa procura do público preferencial, composto por jovens de 10 a 14 anos. O acompanhamento mostra pouco mais de 139 mil casos prováveis de dengue registrados no país, sendo 82

mil em território paulista. São investigadas 160 mortes com suspeita de dengue, 114 em São Paulo. Monitoramento da Secretaria de Saúde do estado registra apenas 7 óbitos dentre 81.950 casos prováveis, enquanto 121 casos estão em investigação. O governo do estado registra ainda que 37 municípios estão em situação de Emergência em razão da epidemia, estando Jacareí e Mira Estrela, ambos no interior paulista, em Emergência desde janeiro de 2024. (AGÊNCIA BRASIL)

Polícia Federal aumentou em 70% apreensões contra crime organizado, afirma Lewandowski

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, afirmou nesta quarta-feira (29) que a Polícia Federal (PF) aumentou em 70% o número de apreensões de bens e dinheiro oriundos do crime organizado. Os dados fazem parte do balanço do trabalho realizado pela PF em 2024. De acordo com o levantamento, as apreensões realizadas pela PF resultaram no valor total de R\$ 5,6 bilhões, número 70% superior ao do ano de 2023, quando foram apreendidos R\$ 3,3 bilhões. Para o ministro, o aumento no número de apreensões demonstra que a PF está descapitalizando o crime organizado no país. "Esses dados não apenas demonstram o êxito das



O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, diz que a Polícia Federal aumentou em 70% o número de apreensões de bens e dinheiro oriundos do crime organizado

operações, mas também o impacto direto na redução da capacidade de ação de facções

criminosas em nosso país", afirmou. Ricardo Lewandowski

também destacou as principais investigações realizadas pelos agentes, como a finalização do inquérito que tratou da morte da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 2018. "A elucidação desses crimes, que por anos passaram a sociedade brasileira com a sensação de impunidade, foi mais uma vitória do trabalho diligente da Polícia Federal", completou. Também foi registrado aumento no número de apreensões de drogas. Durante o ano passado, a PF apreendeu 74,5 toneladas de cocaína, número 2,8% maior que a quantidade apreendida em 2023. Houve aumento de 15% nas apreensões de maconha e de 20,7% na de ecstasy.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - CSLIC/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2024.00111.31513 - SEAP.
(SIC) Nº 2024.00111.31513

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 10H** pelo site eletrônico www.compras.gov.br, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção corretiva nos galpões odontológicos que prestam assistência à saúde bucal das pessoas privadas de liberdade sob a competência do Sistema Penitenciário Maranhense. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.compras.gov.br e www.seap.ma.gov.br, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser solicitado gratuitamente na CALDEIRAS/SEAP, através dos e-mails: caldeira@seap.ma.gov.br ou caldeira@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2025.
LARISSA ARAÚJO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SEAP/MA

Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA
AVISO DE LICITAÇÃO (Jornal)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo Nº 15010052025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, HORÁRIO: 08:30 HORAS, DATA: 17/02/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal na DATA: 17/02/2025 e HORÁRIO: 08:30 HORAS, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 78.79, 80, 81 de 2023, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital e Termo de Referência a realizar-se às 08:30 horas do dia 17 DE FEVEREIRO de 2025.

A sessão pública de julgamento será realizada na PLATAFORMA DE COMPRAS usada pela Câmara Municipal: <https://licitanet.com.br>, onde o edital e avisos se encontram. Também no portal da Câmara Municipal: <https://compras.cidadias.ma.gov.br>, no Diário Oficial, SINC CONTRATATE-MA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, GONÇALVES DIAS - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que será iniciada a disputa. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através e-mail: camara@seap.ma.gov.br.
NACIO JHONY LIMA DE OLIVEIRA - Agente de Contratação. 30/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e detoxificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cp@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 13 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cp@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

Levantamento registra queda de 30% nas áreas desmatadas em todo o Brasil

O levantamento da Polícia Federal também mostra redução no desmatamento. No ano passado, foi registrada queda de 30% nas áreas desmatadas em todo o Brasil, passando de 15,5 mil quilômetros quadrados (km²) em 2023 para 11,5 mil km². A PF também registrou queda de 11,6% nas emissões de registros de armas de fogo. Em 2023, foram 28.402 registros. No ano passado, 25.097 emissões foram feitas. As emissões de porte de arma caíram 30% e passaram de 2.469 (2023) para 1.727 (2024). Segundo o diretor-geral da Polícia

Federal, Andrei Rodrigues, a redução ocorreu por causa da política adotada pelo governo federal para restringir a concessão de registros, que foram facilitados durante o governo Jair Bolsonaro. "Nós tivemos uma redução no registro de arma de fogo e uma redução na concessão de portes de arma de fogo, seguindo a política pública determinada pelo governo brasileiro, que nós somos os cumpridores", completou. Durante a apresentação dos dados, o diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, defendeu a cooperação

internacional para continuar o combate ao crime organizado no Brasil, que envolve laços com crimes ambientais, tráfico de drogas, entre outros. Rodrigues destacou a eleição do delegado Valdecy Urquiza, realizada no ano passado, para comandar a secretária-geral da Interpol, grupo que reúne profissionais das polícias de diversos países. "Nós temos que trabalhar fora de nossas fronteiras, com a cooperação internacional, com integração, troca de dados, informações, experiências e capacitação", comentou. (AGÊNCIA BRASIL)

Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa faz doação de lençóis para Fundação Antonio Dino

Como forma de promover a solidariedade e ajudar o próximo, a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional (DSMO) da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alemã) fez doação, na manhã desta quarta-feira (29), de centenas de lençóis para a Fundação Antonio Dino, instituição mantenedora do Hospital do Câncer Aldenora Bello. Os produtos serão utilizados, principalmente, pelos pacientes em tratamento oncológico na unidade de saúde. A diretora de Saúde e Medicina Ocupacional, Ana Lúcia Ferreira Rocha, ressaltou que a campanha foi realizada com o apoio da

presidente da Casa, deputada Iracema Vale (PSB), e conseguiu arrecadar centenas de lençóis brancos e novos, que serão utilizados pelos pacientes em tratamento contra o câncer. "A intenção é a solidariedade e a ajuda ao próximo. Por meio da Iniciativa do Departamento de Saúde da Assembleia, fazer com que outras pessoas e instituições vejam a necessidade de fazer as doações e se engajarem. O Aldenora Bello se mantém com doações e todas são bem-vindas. É um ato de amor", afirmou Ana Lúcia Ferreira Rocha. Carmen Dino, coordenadora das Casas de Apoio Erosilda

Mota e Criança Feliz, destacou a importância das doações. "Estamos sempre precisando. Lençóis, alimentos e outros tipos itens são bem-vindos. Dependemos dessas doações para manter as casas de apoio", declarou. A entrega foi acompanhada também pela coordenadora do Serviço de enfermagem da Alemã, Sandra Regina, e pela assistente social Joana D'Arc. Localizadas próximo ao Hospital do Câncer Aldenora Bello, as Casas de Apoio da Fundação Antonio Dino hospedam pacientes do interior do estado que não possuem meios de estadia na capital maranhense, possibilitando a realização do

tratamento adequado contra o câncer. Mantidas exclusivamente por doações, oferecem aos pacientes cadastrados seis refeições diárias, cestas básicas, roupas, passagem intermunicipal (ida e volta ao município), refeitório médico, reforço escolar, oficinas, ajuda psicológica, pedagógica e espiritual. Doações em dinheiro também são aceitas e podem ser feitas por meio do PIX 05.292.982/0001-56 (CNPJ) ou pelo telefone (98) 99971-9897. Mais informações podem ser obtidas pelo site fundacaantoniodino.org.br ou pelo WhatsApp (98) 30893152.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CSLIC/GOVMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/0036/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas de Secretarias de Estado do Governo do Maranhão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ABERTURA: às 10h00min do dia 12/02/2025, horário de Brasília/DF.

MOTIVO: Inexistência no Portal de Compras do Estado do Maranhão.

Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão: <https://www.compras.ma.gov.br>

Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <http://www.compras.ma.gov.br> ou <https://www.compras.ma.gov.br>

Informações adicionais serão prestadas na CSLIC/GOVMA localizada no Av. Pedro II, 110 - Centro, São Luís/MA, 65011-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail: cal@sego.gov.br, São Luís/MA, 29 de janeiro de 2025.

Andre Ricardo Borges Oliveira
Preposto
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão - SEGOVMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo, para a contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL MARÍTIMO - DMA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 001/2024, EMAP, de 03/12/2024 e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.emap.ma.gov.br, no R. Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cal@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216-6532, 3216-6533 e 3216-6528.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2025.

Clare Soutinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Prefeitura de Cantanhede/MA

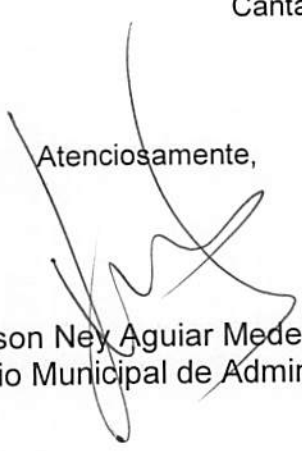
ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2025, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024		
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	602.925.003-51	
EQUIPE DE APOIO:	Emídio Rodrigues Xavier Neto	
	032.856.963-11	
	Thiago Augusto Silva Reis	
	610.577.773-66	Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2025.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024

Portaria N° 004/2024 GAB

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 159 RUB. 1

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

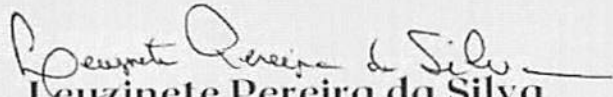


CERTIFICADO



Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 160 RUB. 4

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 363 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 163 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

MALTA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 13.014.060/0001-05



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611004



Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 13.014.060/0001-05 - MALTA CONSTRUCOES LTDA

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Dedetização para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	40.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,75	R\$ 190.000,00

Total: R\$ 190.000,00

Total Geral: R\$190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 166 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

MALTA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 13.014.060/0001-05

PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANHEDE/MA****Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo administrativo nº 2611004/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:**RAZÃO SOCIAL:** MALTA CONSTRUÇÕES LTDA**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA, 171, N-11, QUADRA Z, BAIRRO IPASE, SÃO LUIS-MA CEP: 65061-210**C.N.P.J.:** 13.014.060/0001-05**CONTATOS:** Fone/Whatsapp (98) 98818-6547 – e-mail: maltaservicos2010@gmail.com**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:** MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL**DADOS BANCÁRIO:** (BANCO DO BRASIL /MALTA CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 13.014.060/0001-05/AG: 3650-1/CONTA CORRENTE 116375-2/CHAVE PIX: maltaservicos@hotmail.com):

Malta Construções Ltda

Rua Projetada 171, N-11, Q-Z, Bairro Ipase, São Luís – MA, CEP.: 65.061-210
CNPJ.: 13.014.060/0001-05 - Insc. Estadual.: 12.349.730-2
Fone.: (98) 98818-6547/ Email: maltaservicos2010@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	TOTAL
2	Serviço de Dedetização – para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	METROS QUADRADOS	40.000	1,78	71.200,00

IMPORTA A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 71.200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADOS: CONFORME EDITAL.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
6. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL
7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL

SÃO LUIS, MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente
MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Data: 14/02/2025 14:48:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.014.060/0001-05
MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
CPF: 948.478.785-15

Malta Construções Ltda

Rua Projetada 171, N-11, Q-Z, Bairro Ipase, São Luís – MA, CEP.: 65.061-210
CNPJ.: 13.014.060/0001-05 - Insc. Estadual.: 12.349.730-2
Fone.: (98) 98818-6547/ Email: maltaservicos2010@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço "Item", os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 190 RUB. 4

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MALTA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 13.014.060/0001-05

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
MALTA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 13.014.060/0001-05**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONILSON SILVA FONSECA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 13/09/1974, RG nº 404121950 SSP/MA, CNH nº 0199370186, CPF nº 471.286.313-72, residente e domiciliado na Rua 10 nº 54, quadra 10, Conjunto Residencial Pinheiros, CEP: 65.064-427, município de São Luís/MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, que gira sob a denominação social de **MALTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de São Luís/MA, na rua 10 nº 54, quadra 10, Conjunto Residencial Pinheiros, CEP: 65.064-427, município de São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600100364, em sessão de 11/01/2019, inscrita no CNPJ sob nº 13.014.060/0001-05, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Salvador-BA, nascida em 14/10/1976, RG nº 0290759420056 SSP/MA e inscrita no CPF nº 948.478.785-15, residente e domiciliada na rua Boa Esperança, S/N, casa nº 06 quadra 02, Condomínio Zeus IV, Turú, São Luís/MA, CEP: 65.066-190, município de São Luís/MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede localizada na rua Projetada 171, nº 11 quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, município de São Luís/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado terá uma redução no seu valor conforme os artigos 1.082 e 1.083, CC/2002, ficando reduzido para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A titular **MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

O titular **MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial, **MALTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua Projetada nº 171, quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, município de São Luís/MA.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA

O Titular **MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem como objeto social

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUINTA

O início das Atividades se deu a partir de 01/12/2010, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a **MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luís/MA 21 de dezembro de 2020.

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

ANTONILSON SILVA FONSECA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 196 RUB. 1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA CONSTRUÇOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47128631372	ANTONILSON SILVA FONSECA
94847878515	MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:46 SOB N° 20201046270.
PROTOCOLO: 201046270 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100649333. CNPJ DA SEDE: 13014060000105.
NIRE: 21600100364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
MALTA CONSTRUÇOES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.014.060/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALTA SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA 171	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRAZ
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.061-210	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTASERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8818-6547
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 17:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.014.060/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MALTA CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA 171

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
QUADRAZ

CEP
65.061-210

BAIRRO/DISTRITO
IPASE

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MALTASERVICOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8818-6547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 17:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0290759420056 GESEP MA

CPF
948.478.785-15

DATA NASCIMENTO
14/10/1976

FILIAÇÃO
JORGE PAIVA RODRIGUES

RAIMUNDA MONICA SERRA RODRI
GUES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
00019121040

VALIDADE
14/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2010

OBSERVAÇÕES

Micheline Serra Rodrigues do Val

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31605950809
MA046275967

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2262650538

QR-CODE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 179 RUB. 1



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALTA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.014.060/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:47 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **1128.80E5.9F20.23EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.014.060/0001-05
Razão Social: MALTA CONSTRUÇOES LTDA ME
Endereço: R BOA ESPERANCA 997 LJ 06 LOTE ANGELIM / ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65062-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519071789630160

Informação obtida em 13/02/2025 17:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALTA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.014.060/0001-05

Certidão n°: 1396867/2025

Expedição: 08/01/2025, às 15:32:39

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MALTA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.014.060/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 183 RUB. ↓

CERTIFICADO
1020250092121075



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
74312004	13.014.060/0001-05	92120253435676

RAZÃO SOCIAL

MALTA CONSTRUÇOES EIRELI

NOME FANTASIA

MALTA SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO

R PROJETADA 171 QUADRAZ Nº 11, IPASE
65061210 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4F902B41163687835C57002DFD075BB0



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12.349730-2

Razão Social: MALTA CONSTRUÇOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA 171

Número: 11 Complemento: QUADRAZ

Bairro: IPASE

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65061210 DDD: Telefone: 32267488

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (7311400), 27/12/2010 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/LOTEC - 2005-2012



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 186 RUB. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036411/25

Data da

05/02/2025 17:05:28

Inscrição Estadual: 123497302

CPF/CNPJ: 13014060000105

Razão Social: MALTA CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 171, 11 QUADRAZ CEP: 65061210 - IPASE

Telefone: (98)32267488

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 17:33:45



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 187 RUB. ↓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011173/25

Data da

05/02/2025 17:06:30

Inscrição Estadual: 123497302

CPF/CNPJ: 13014060000105

Razão Social: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 171, 11 QUADRAZ CEP: 65061210 - IPASE

telefone: (98)32267488

Município: SÃO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 17:35:52



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009728622024

Validade: 08/03/2025



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 188 RUB. 1

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.014.060/0001-05	Inscrição Municipal: 74312004
Razão Social: MALTA CONSTRUÇOES EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PROJETADA 171	
Número: 11	Complemento: QUADRAZ
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061210

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de novembro de 2024 às 12:30**, sob o código de autenticidade nº **D49314C296AE1A9DD4DE31ABF6F06136**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023

ATIVO	269.275,51
<u>Ativo Circulante</u>	
Disponibilidades	
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.701,97
Impostos a Recuperar	4.987,76
PASSIVO	269.275,51
<u>Passivo Circulante</u>	
Obrigações Fiscais	
Simplex Nacional a Recolher	7.038,73
Patrimônio Líquido	262.236,78
Capital Social	105.000,00
Lucros Acumulados	157.236,78

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
CPF 948.478.785-15
Titular

Zucielson da Conceição Silva
CRC n° 013162/O-7 MA
Contador

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO 2023

(+)	Receitas Operacionais Brutas	789,00
	Outras Receitas	789,00
(=)	Receita Líquida	789,00
(=)	Lucro Bruto	789,00
(-)	Despesas administrativas	(472,77)
(-)	Despesas financeiras	(52,71)
(=)	Despesas Operacionais	525,48
(=)	Resultado Financeiro Líquido	263,52

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
CPF 948.478.785-15
Titular

Zucielson da Conceição Silva
CRC n° 013162/O-7 MA
Contador

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

ÍNDICES CONTÁBEIS APURADOS NA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Realiz. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ILG} = 38,25$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ILC} = 38,25$$

c) Índice de Liquidez Imediata

$$\text{ISG} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{266.701,97}{7.038,73}$$

$$\text{ILI} = 37,89$$

d) Índice de Sobrevivência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ISG} = 38,25$$

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Contexto Operacional

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social 4120-4/00 - Construção de edifícios; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Com início das atividades empresariais em 01/12/2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada Nº171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210
essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Direitos e obrigações

As contas a receber são mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. O montante do saldo das Contas a Receber de Clientes refere-se às vendas/serviços no mercado interno.

3.3 - Estoques

Os estoques quando existentes são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.4 - Imobilizado

Imobilizado:

Os ativos imobilizados quando existentes são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No.1.177/09 (NBC TG 27). Vale ressaltar que os equipamentos utilizados para execução de seus trabalhos são contratadas com sua mão de obra terceirizada.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em quotas, totalmente integralizado.

Nota 5 - Eventos subsequentes

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 194 RUB. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62032925320	ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
94847878515	MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 18:44 SOB N° 20240304160.
PROTOCOLO: 240304160 DE 07/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403301737. CNPJ DA SEDE: 13014060000105.
NIRE: 21600100364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MALTA CONSTRUÇOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 195 RUB. 1

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA, município São Luís, CNPJ nº 13.014.060/0001-05, Número de Registro (NIRE) 21600100364.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2010

Ato constitutivo: 21200726436

São Luís, 01/01/2022

MALTA CONSTRUÇOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.014.060/0001-05

ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
CONTADOR
CRC/MA 013162

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Administrador, Sócio
CPF 948.478.785-15

LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PROJETADA 171, Complemento: QUADRA Z, N.º: 11,

Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061210, Telefone: (98) 32267488

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
18/02/2022	1	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.01.01.0001	Taxa de Alvara exercício 2022	393,72
Totais do dia 18:					393,72
Totais do mês de Fevereiro:					393,72
27/05/2022	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/052022	48,57
27/05/2022	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/052022	8,55
27/05/2022	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/05202	242,88
Totais do dia 27:					300,00
Totais do mês de Maio:					300,00
31/12/2022	2	2.07.07.01.02.0001	6.01	Compensação prejuízo exercício 2022	450,84
31/12/2022	3	2.07.07.01.01.0001	2.07.07.01.02.0001	Compensação prejuízo exercício 2022	450,84
31/12/2022	4	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	8,55
31/12/2022	4	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	393,72
31/12/2022	4	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	48,57
31/12/2022	4		3.01.01.07.01.0029	Encerramento de saldos para efeito de balanço	48,57
31/12/2022	4		3.01.01.07.01.0067	Encerramento de saldos para efeito de balanço	393,72
31/12/2022	4		3.01.01.09.01.0006	Encerramento de saldos para efeito de balanço	8,55
Totais do dia 31:					1.352,52
Totais do mês de Dezembro:					1.352,52

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2021Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05
NIRE: 21600100364 - Data: 16/12/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	271.689,73 D
1.01	Ativo Circulante	271.689,73 D
1.01.01	Disponibilidades	266.701,97 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	266.701,97 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	266.701,97 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	266.701,97 D
1.01.05	Créditos	4.987,76 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	4.987,76 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	4.987,76 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	4.987,76 D
Total Ativo		271.689,73 D
2	*** Passivo ***	271.689,73 C
2.01	Passivo Circulante	9.716,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	9.716,47 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.716,47 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.716,47 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.716,47 C
07	Patrimônio Líquido	261.973,26 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	156.973,26 C
2.07.07.01	Outras Contas	156.973,26 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	156.973,26 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	156.973,26 C
Total Passivo		271.689,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 271.689,73 (Duzentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) .

Demonstração do Resultado Exercício 2022

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

NIRE: 21600100364 - Data: 16/12/2010

Estabelecimentos: 0001 - MALTA CONSTRUÇÕES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA PROJETADA 171, Complemento: QUADRA Z, N.º: 11, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061210, Telefone: (98) 32267488

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(-) 070	Despesas Operacionais	450,84
070.01	Despesas Administrativas	442,29
070.04	Resultado Financeiro	8,55
070.04.02	Despesas Financeiras	8,55
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(450,84)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(450,84)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(450,84)

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social 4120-4/00 - Construção de edifícios; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 6822-6/00 - Gestão e administração de propriedade imobiliária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Com início das atividades empresariais em 01/12/2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados a respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem e evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Direitos e obrigações

As contas a receber são mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. O montante do saldo das Contas a Receber é referente aos Clientes refere-se às vendas/serviços no mercado interno.

3.3 - Estoques

Os estoques quando existentes são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.4 - Imobilizado

Os ativos imobilizados quando existentes são registrados pelo custo de aquisição ou construção deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)). Vale ressaltar que os equipamentos utilizados para execução de seus trabalhos são contratados com sua mão de obra terceirizada.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em quotas, totalmente integralizado.

Nota 5 - Eventos subsequentes

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	Banco do Brasil S/A	358	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0007-7	Banco do Brasil S/A	359	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.01.0001-1	Banco do Brasil S/A	361	X	X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	TCLIN Serviços de Saúde Ltda-EPP	364	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0003-8	Prefeitura Municipal de Turilândia	365	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0004-6	Instituto de Gestão em Saúde - IGES	366	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0005-4	Prefeitura de Salinópolis PA	376	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Outros Créditos com Terceiros	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento Raimundo Nonato Do Val	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.03.01	Creditos com Pessoas Ligadas P Juridicas			X		Devedora
1.07.00.03.01.0001-0	Malta Comercio Ltda	371	X	X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentc			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciação Acumulada de Veiculo			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço:			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	(-) Veiculos	367	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0002-8	TCLIN Serviços	363	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024 Página 10 de 19
FLS. 204 RUB. 4
Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0004-1	Parcelamento Simples Nacional a Recolher	368	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.03.01.07.01.0001-9	Empréstimo Malta Comercio Ltda	362	X	X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.15.01	Creditos com Pessoas Ligadas P Jurídicas			X		Credora
2.03.01.15.01.0001-5	Malta Comercio Ltda	372	X	X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Lucros	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.05.01.01.0001-0	Ajuste de exercícios Anteriores	369	X	X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0000-1	Encargos de Depreciação Amortização e Exaustão	374	X			Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pr	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodi	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 207 RUB. 4

Página 13 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.02.0061-8	Material de Construção	375	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Ser	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Si	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregal	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Despesas com Alimentação	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAIS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Despesa com Combustível	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Ti	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	Tarifas Bancárias	360	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lic	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2022 Nº. 12)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 222 RUB, 1

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MALTA CONSTRUCOES LTDA.

São Luís, 31/12/2022

MALTA CONSTRUCOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.014.060/0001-05

ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
CONTADOR
CRC/MA 013162

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Administrador, Sócio
CPF 948.478.785-15



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 213 RUB. 1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13014060000105	MALTA CONSTRUÇOES LTDA
62032925320	ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
94847878515	MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 07:40 SOB N° 20240302400.
PROTOCOLO: 240302400 DE 06/03/2024. NIRE: 21600100364.
MALTA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 234 RUB. 1

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023

ATIVO	269.275,51
<u>Ativo Circulante</u>	
Disponibilidades	
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.701,97
Impostos a Recuperar	4.987,76
PASSIVO	269.275,51
<u>Passivo Circulante</u>	
Obrigações Fiscais	
Simplex Nacional a Recolher	7.038,73
Patrimônio Líquido	262.236,78
Capital Social	105.000,00
Lucros Acumulados	157.236,78

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
CPF 948.478.785-15
Titular

Zucielson da Conceição Silva
CRC nº 013162/O-7 MA
Contador

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 215 RUB, 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO 2023

(+)	Receitas Operacionais Brutas	789,00
	Outras Receitas	789,00
(=)	Receita Líquida	789,00
(=)	Lucro Bruto	789,00
(-)	Despesas administrativas	(472,77)
(-)	Despesas financeiras	(52,71)
(=)	Despesas Operacionais	525,48
(=)	Resultado Financeiro Líquido	263,52

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
CPF 948.478.785-15
Titular

Zucielson da Conceição Silva
CRC n° 013162/O-7 MA
Contador

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 216 RUB. 1

ÍNDICES CONTÁBEIS APURADOS NA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL**a) Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Realiz. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ILG} = 38,25$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ILC} = 38,25$$

c) Índice de Liquidez Imediata

$$\text{ISG} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{266.701,97}{7.038,73}$$

$$\text{ILI} = 37,89$$

d) Índice de Sobrevivência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{269.275,51}{7.038,73}$$

$$\text{ISG} = 38,25$$

São Luís (MA) 31 de dezembro de 2023.

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004
Rua Projetada N°171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 217 RUB. 1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**Nota 1 - Contexto Operacional**

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social 4120-4/00 - Construção de edifícios; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Com início das atividades empresariais em 01/12/2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.014.060/0001-05 Inscrição Estadual: 12349730-2 Inscrição Municipal: 74312004

Rua Projetada Nº171 Qd. Z, Ipase São Luís/MA Cep: 65.061-210

essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 218 RUB. 4

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Direitos e obrigações

As contas a receber são mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. O montante do saldo das Contas a Receber de Clientes refere-se às vendas/serviços no mercado interno.

3.3 - Estoques

Os estoques quando existentes são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.4 - Imobilizado

Imobilizado:

Os ativos imobilizados quando existentes são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No.1.177/09 (NBC TG 27)). Vale ressaltar que os equipamentos utilizados para execução de seus trabalhos são contratadas com sua mão de obra terceirizada.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em quotas, totalmente integralizado.

Nota 5 - Eventos subsequentes

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 239 RUB, ↓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62032925320	ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
94847878515	MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 18:44 SOB N° 20240304160.
PROTOCOLO: 240304160 DE 07/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403301737. CNPJ DA SEDE: 13014060000105.
NIRE: 21600100364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MALTA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 220 RUB, 1

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA, município São Luís, CNPJ nº 13.014.060/0001-05, Número de Registro (NIRE) 21600100364.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2010

Ato constitutivo: 21200726436

São Luís, 01/01/2023

MALTA CONSTRUÇOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.014.060/0001-05

ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 03162

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Administrador, Sócio
CPF 948.478.785-15

LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA PROJETADA 171, Complemento: QUADRA Z, N.º: 11,

Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061210, Telefone: (98) 32267488

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
07/02/2023	1	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.01.01.0001	Taxa de Alvara exercício 2023	419,19
Totais do dia 07:					419,19
27/02/2023	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/022023	6,37
27/02/2023	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/022023	4,18
27/02/2023	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/022023	318,16
Totais do dia 27:					328,71
Totais do mês de Fevereiro:					747,90
31/03/2023	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/032023	6,41
31/03/2023	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/032023	4,49
31/03/2023	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/032023	320,57
Totais do dia 31:					331,47
Totais do mês de Março:					331,47
30/06/2023	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/042023	6,57
30/06/2023	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/042023	5,65
30/06/2023	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/042023	328,88
Totais do dia 30:					341,10
Totais do mês de Junho:					341,10
12/07/2023	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/052023	6,62
12/07/2023	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/052023	6,07
12/07/2023	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/052023	331,62
Totais do dia 12:					344,31
Totais do mês de Julho:					344,31
31/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0019	Comissão sobre venda de 5 betoneiras 400 litros	789,00
Totais do dia 31:					789,00
Totais do mês de Outubro:					789,00
19/12/2023	2	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/062023	6,90
19/12/2023	2	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/062023	8,08
19/12/2023	2	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/062023	344,63
19/12/2023	3	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/072023	6,90
19/12/2023	3	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/072023	8,08
19/12/2023	3	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/072023	344,63
19/12/2023	4	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/082023	6,91
19/12/2023	4	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/082023	8,08
19/12/2023	4	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/082023	344,62
Totais do dia 19:					1.078,83
22/12/2023	1	3.01.01.07.01.0029	1.01.01.01.01.0001	Multa s/Simples ref. mes 12/2021/092023	6,90
22/12/2023	1	3.01.01.09.01.0006	1.01.01.01.01.0001	Juros s/ Simples ref. mes 12/2021/092023	8,08
22/12/2023	1	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	Pgto Parc Simples Nacional ref 12/2021/092023	344,63
Totais do dia 22:					359,61
31/12/2023	1	3.01.01.01.01.0019		Encerramento de saldos para efeito de balanço	789,00
31/12/2023	1	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	53,58
31/12/2023	1	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	52,71
31/12/2023	1	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	419,19
31/12/2023	1	6.01		Encerramento de saldos para efeito de balanço	263,52
31/12/2023	1		2.07.07.01.01.0001	Resultado Líquido do Exercício	263,52
31/12/2023	1		3.01.01.07.01.0029	Encerramento de saldos para efeito de balanço	53,58
31/12/2023	1		3.01.01.07.01.0067	Encerramento de saldos para efeito de balanço	419,19
31/12/2023	1		3.01.01.09.01.0006	Encerramento de saldos para efeito de balanço	52,71
31/12/2023	1		6.01	Encerramento de saldos para efeito de balanço	789,00
Totais do dia 31:					1.578,00
Totais do mês de Dezembro:					3.016,44

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2021

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05
NIRE: 21600100364 - Data: 16/12/2010

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 999 RUB. ↓

Página 3 de 19

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	269.275,51 D
1.01	Ativo Circulante	269.275,51 D
1.01.01	Disponibilidades	264.287,75 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	264.287,75 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	264.287,75 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	264.287,75 D
1.01.05	Créditos	4.987,76 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	4.987,76 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	4.987,76 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	4.987,76 D
Total Ativo		269.275,51 D
2	*** Passivo ***	269.275,51 C
2.01	Passivo Circulante	7.038,73 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.038,73 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.038,73 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.038,73 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	7.038,73 C
2.07	Patrimônio Líquido	262.236,78 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	157.236,78 C
2.07.07.01	Outras Contas	157.236,78 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	157.236,78 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	157.236,78 C
Total Passivo		269.275,51 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 269.275,51 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Demonstração do Resultado Exercício 2023

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

NIRE: 21600100364 - Data: 16/12/2010

Estabelecimentos: 0001 - MALTA CONSTRUÇOES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA PROJETADA 171, Complemento: QUADRA Z, N.º: 11, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061210, Telefone: (98) 32267488

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	789,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	789,00
010.01.08	Outras Receitas	789,00
(=) 030	Receita Líquida	789,00
(=) 060	Lucro Bruto	789,00
(-) 070	Despesas Operacionais	525,48
070.01	Despesas Administrativas	472,77
070.04	Resultado Financeiro	52,71
070.04.02	Despesas Financeiras	52,71
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	263,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	263,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	263,52

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA

Fortes Contábil

PROC. 2611004/2024

FLS. 224 RUB. 1

Nota 1 - Contexto Operacional

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social 4120-4/00 - Construção de edifícios; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; 6822-6/00 - Gestão e administração de propriedade imobiliária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Com início das atividades empresariais em 01/12/2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem a evidência dos fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". MALTA CONSTRUÇÕES LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Direitos e obrigações

As contas a receber são mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. O montante do saldo das Contas a Receber refere-se às vendas/serviços no mercado interno.

3.3 - Estoques

Os estoques quando existentes são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.4 - Imobilizado

Os ativos imobilizados quando existentes são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)). Vale ressaltar que os equipamentos utilizados para execução de seus trabalhos são contratadas com sua mão de obra terceirizada.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em quotas, totalmente integralizado.

Nota 5 - Eventos subsequentes

A titular da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 225 RUB. 4

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 226 RUB. 1

Página 7 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	Banco do Brasil S/A	358	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0007-7	Banco do Brasil S/A	359	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.01.0001-1	Banco do Brasil S/A	361	X	X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	TCLIN Serviços de Saúde Ltda-EPP	364	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0003-8	Prefeitura Municipal de Turilândia	365	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0004-6	Instituto de Gestão em Saúde - IGES	366	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0005-4	Prefeitura de Salinópolis PA	376	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Outros Créditos com Terceiros	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento Raimundo Nonato Do Val	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Neg	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 227 RUB. 4

Página 8 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Ve			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercac	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realizaçã	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.03.01	Creditos com Pessoas Ligadas P Juridicas			X		Devedora
1.07.00.03.01.0001-0	Malta Comercio Ltda	371	X	X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Credora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realizaçã	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 228 RUB. 4

Página 9 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimer			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Sen			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciação Acumulada de Veiculo			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	(-) Veiculos	367	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Sen			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0002-8	TCLIN Serviços	363	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 229 RUB. 4

Página 10 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Naci			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exte			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0004-1	Parcelamento Simples Nacional a Recolher	368	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nac			X		Credora
2.03.01.07.01.0001-9	Emprestimo Malta Comercio Ltda	362	X	X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacio			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Ext			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.15.01	Creditos com Pessoas Ligadas P Juridicas			X		Credora
2.03.01.15.01.0001-5	Malta Comercio Ltda	372	X	X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no Pai	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exte	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscriç	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Lucros	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Inve	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA

PROC. 2611004/2024

FLS. 231 RUB. 1

Página 12 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.05.01.01.0001-0	Ajuste de exercícios Anteriores	369	X	X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assem	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Esq	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pi	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Intern	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondic	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Sen	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0000-1	Encargos de Depreciação Amortização e Exaustão	374	X			Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Indiv. de Empregados Lig. à P	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Pr	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empreç	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 232 RUB. 1

Página 13 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a En	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.02.0061-8	Material de Construção	375	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Servi	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Se	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. S	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Sei	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Sen	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empreç	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Sen	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 233 RUB. ↓

Página 14 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto D	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permai	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Pa	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterio	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Cont	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administra	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empre	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Em	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empreç	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 924	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Despesas com Alimentação	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e C	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e I	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futel	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a En	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despe	257	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

CANTANHEDE/MA

PROC. 2611004/2024

FLS. 234 RUB. 1

Página 15 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Despesa com Combustível	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a En	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora

Continua...

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	Tarifas Bancárias	360	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat I	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Cont	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intanç	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empi	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiária:	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 236 RUB. 4

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO ANO 2023 Nº. 13)

Empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.014.060/0001-05

Página 17 de 19

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 237 RUB. 4

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA.

São Luís, 31/12/2023

MALTA CONSTRUÇOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.014.060/0001-05

ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 03162

MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Administrador, Sócio
CPF 948.478.785-15



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 238 RUB, ↓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13014060000105	MALTA CONSTRUÇOES LTDA
62032925320	ZUCIELSON DA CONCEICAO SILVA
94847878515	MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 13:07 SOB N° 20250200155.
PROTOCOLO: 250200155 DE 10/02/2025. NIRE: 21600100364.
MALTA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 239 RUB, ↓

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ZUCIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA
REGISTRO.....	: MA-013162/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.329.253-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/02/2025 as 17:53:17.
Válido até: 08/05/2025.
Código de Controle: 656393.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 9552025
Código de validação: 6C9E6832CD
(relativo ao Processo 106502025)

Número da guia: 25057301002045822.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia onze (11) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **MALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **13.014.060/0001-05**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 9552025 / Código: 6C9E6832CD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 241 RUB, 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/02/2025 13:27 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 9552025 / Código: 6C9E6832CD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 242 RUB. 1

Nº 1985045/2025
Emissão: 20/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: DZBwA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.014.060/0001-05
Registro: 13014060000105
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 105.000,00
Data do Capital: 01/02/2021
Faixa:
Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO MEDIANTE RESOLUÇÃO EMITIDA PELO CFT.

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, 171, QUADRA Z, IPASE, SÃO LUÍS, MA, 65061210

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 243 RUB. 1

Página 2/2

Nº 1985045/2025
Emissão: 20/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: DZBwA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: EMERSON PEREIRA BELÉM

Registro: 00791613321

CPF: 007.916.133-21

Data Início: 14/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ISRAEL SERRA DA SILVA

Registro: 62198955334

CPF: 621.989.553-34

Data Início: 10/10/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, MALTA CONSTRUÇÕES LTDA (MALTA SERVIÇOS), RUA PROJETADA 171, 11, QUADRA Z, BAIRRO IPASE, SÃO LUIS-MA CEP 65.061-210, CNPJ 13.014.060/0001-05, E SEU TÉCNICO ISRAEL SERRA DA SILVA CRT-02 62198955334 (TÉCNICO EM MECANICA), PRESTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. A REFERIDA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES, NADA QUE DESABONE SUAS OBRIGAÇÕES ACERTADAS PREVIAMENTE. SEGUE SERVIÇOS DETALHADOS:

INICIO DO SERVIÇO: 02/02/2025

TÉRMINO DO SERVIÇO: 03/02/2025

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 btus	UND	1	300,00	300,00
2	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 btus	UND	1	350,00	350,00
3	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 22.000 btus	UND	1	350,00	350,00
4	Recarga Completa de Gás p/ Ar Condicionado Tipo Split 12.000 btus	UND	1	350,00	350,00
5	Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno	UND	1	450,00	450,00
TOTAL					R\$ 1.800,00
HUM MIL E OITOCENTOS REIAS					

SÃO LUIS, MA 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO
Data: 07/02/2025 12:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ND COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.723.350/0001-09

JOAO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO

CPF: 655.914.023-72

PROPRIETARIO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 945 RUB. 1

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2004128/2025

Atividade concluída

Profissional: **EMERSON PEREIRA BELÉM**

Registro: **RNP: 00791613321**

Título profissional: **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Número do TRT: **CFT2504248009**

Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO -**
Extemporâneo - Res. Nº 55

Registrada em: **29/01/2025**

Baixada em: **04/02/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **MALTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **JOAO SEBASTIAO MARTINS FILHO 64538290378**

CPF/CNPJ: **29.514.746/0001-03**

Endereço do contratante: **RUA COMODORO**

Nº: **36**

Complemento:

Bairro: **VILA ISABEL CAFETEIRA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65060815**

Contrato:

Celebrado em: **14/01/2025**

Valor do contrato: **R\$ 1.518,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **NENHUM**

Endereço da obra/serviço: **RUA COMODORO**

Nº: **36**

Complemento:

Bairro: **VILA ISABEL CAFETEIRA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65060815**

Data de início: **24/01/2025**

Conclusão efetiva: **27/01/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **JOAO SEBASTIAO MARTINS FILHO 64538290378**

CPF/CNPJ: **29.514.746/0001-03**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> HIGIENE DO AMBIENTE -> #2531 - CONTROLE DE VETORES BIOLÓGICOS 15 - EXECUÇÃO 1000.000 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> CONTROLE -> #2539 - SANITÁRIO DO AMBIENTE 15 - EXECUÇÃO 1000.000 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS, ARACNÍDEOS, QUILOPODESE, DIPLÓDES ATRAVÉS DE PULVERIZADORES, GEL, PO SECO, ARMADILHAS ADESIVAS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2004128/2025
05/02/2025, 09:02
xc58Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: xc58Z



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa MALTA CONSTRUÇÕES LTDA (MALTA SERVIÇOS), estabelecida na RUA PROJETADA 171, 11, QUADRA Z, BAIRRO IPASE, SÃO LUIS-MA CEP 65.061-210, CNPJ 13.014.060/0001-05 e seu responsável técnico EMERSON PEREIRA BELEM (TEC EM MEIO AMBIENTE) CRT 02 00791613321, foi nossa fornecedora de serviços em CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS) no período de 24/01/2025 a 27/01/2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente. Segue planilha com a descrição de serviços executados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS, ARACNÍDEOS, QUILOPODESE, DIPLODES ATRAVÉS DE PULVERIZADORES, GEL, PO SECO, ARMADILHAS ADESIVAS.	M²	200	4,99	204,99
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RODENTICIDAS DE EFEITO E COM SISTEMA DE PORTA ISCAS, NORMATIZADOS, COM BAIXA TOXICIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M²	200	5,25	205,25
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE CUPINS E FOCOS DIVERSOS NAS ÁREAS DE MADEIRAMENTO, ARVOREDOS, MOBILIÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS NORMAS AMBIENTAIS	M²	200	4,99	204,99
	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DESINFECÇÃO CONTRA VIRUS E BACTÉRIAS	M²	200	4,99	204,99
4	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS	M²	200	7,50	207,5
TOTAL GERAL					1.027,72

SÃO LUIS, MA, 28 de JANEIRO de 2025.

M & G FAST FOOD GRIL
JOAO SEBASTIAO MARTINS FILHO
PROPRIETARIO
CNPJ: 29.514.746/0001-03

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO SEBASTIAO MARTINS FILHO
Data: 26/01/2025 10:21:44 0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

R COMODORO, N36, VILA ISABEL CAFETEIRA SÃO LUIS/MA – CEP 65.060-815

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2004128/2025, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 2004128/2025
05/02/2025, 13:27
Chave de Impressão: xc58Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 1 folhas



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 249 RUB. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença Ambiental Única Nº 1069462/2024

VALIDADE ATÉ

16/05/2028

PROCESSO SEMA Nº 24030008973/2024

E-PROCESSOS Nº 339601/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Malta Construcoes Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Imunização e controle de pragas urbanas

CPF OU CNPJ:

13.014.060/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

00000000

ENDEREÇO:

Rua R Projetada 171, Malta Serviços, Ipase

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65061-210

A LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE: SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (NO ESTADO DO MARANHÃO)

A LOCALIZAR-SE EM: Sede administrativa: Rua R Projetada 171, Malta Serviços, Ipase, no município de São Luís

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 16/05/2024



1069462/2024

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030008973/2024

1 - 1 – Condições Gerais:

1. O empreendedor MALTA CONSTRUÇÕES LTDA/ MALTA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 13.014.060/0001-05, por meio desta LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, está autorizado a operar o empreendimento SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, localizada no endereço Rua R Projetada 171, Malta Serviços, Ipase, no município de São Luís, nas proximidades das coordenadas 2° 31' 54,01" S, 44° 15' 42,57" W.
- 1.2 Esta licença ambiental não contempla outras atividades que não seja a descrita na mesma;
- 1.3 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.4 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;
- 1.5 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
- 1.6 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;
- 1.7 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - III – Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.8 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.9 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal;
- 1.10 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação da legislação ambiental em vigor;
- 1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;
- 1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA;

2 - 2 – Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

- 2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental
- 2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;
- 2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.1.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no Plano de Controle Ambiental – PCA, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.1.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08);
- 2.1.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;
- 2.1.7 O empreendedor deverá atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP). Não será permitida, portanto, intervenção



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030008973/2024

de nenhuma espécie em APP ou em área de campo sujeito a inundação permanente ou não. A total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental conforme determina a Legislação Ambiental em vigor

2.2 – Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I – A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II – A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.2.2 O empreendedor está ciente de que em caso de utilização de recursos hídricos estão sujeitos a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I – Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II – Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III – Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV – outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

2.3 – Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT;

2.3.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.3.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.3.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas);

2.3.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.3.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área do empreendimento.

2.4 – Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor deve estar ciente de que: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;

2.4.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.4.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis;

2.4.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.5 – Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ruídos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030008973/2024

- 2.5.1 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;
- 2.5.2 Todas as operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas devem tomar providências afim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.
- 2.5.3 O empreendedor deverá certificar-se de que os veículos próprios movidos a óleo diesel utilizados em transporte de cargas ou pessoas atendam os limites de emissão de fumaça preta medidos através de padrões da Escala Ringelman (Portaria Ibama 85 art. 4º);
- 2.5.4 Deverá ser obrigatório o uso de lona na parte superior da caçamba de todos veículos que transportam substâncias minerais, não devendo o material exceder o limite horizontal superior da caçamba sob nenhuma hipótese, e no caso da caçamba ou carroceria não encontrar-se com vedação da tampa satisfatória suspender o carregamento até se adotar procedimento corretivo.
- 2.5.5 Realizar aspersão de água nas vias e acessos à obra, especialmente no período de seca, e com frequência mínima de três vezes ao dia.
- 2.5.6 O empreendedor terá que atender a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;
- 2.5.7 O empreendedor terá que atender os limites de poluição sonora, conforme determina a Lei Estadual nº 5.715/93; a desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 2.5.8 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.
- 2.6 – Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa
- 2.6.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).
- 2.6.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.6.3 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012);
- 2.7 – Proteção aos bens culturais acautelados
- 2.7.1 O empreendedor está ciente que somente poderá iniciar a instalação do empreendimento caso tenha apresentado a Ficha de Caracterização da Atividade – FCA ao IPHAN, além de ter obtido a respectiva manifestação favorável ao início da obra pelo órgão competente, conforme § 1º, Art. 3º, da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.
- 2.7.2 O empreendedor está ciente que de que é responsável, na hipótese de ocorrência de achados de bens arqueológicos na área do referido empreendimento, pela conservação provisória do(s) bem(s) descoberto(s) e compromete-se a adotar as seguintes providências:
- I. Suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção do empreendimento;
 - II. Comunicar a ocorrência de achados à Superintendência Estadual do IPHAN;
 - III. Aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN sobre as ações a serem executadas;
 - IV. Responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.
- 3 - 3 – Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:
- 3.1 A renovação desta Licença poderá ser requerida de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos legais pertinentes;
- 3.2 Antes do vencimento da LO, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma que autoriza a continuação da operação da. Nesta fase de RENLO o empreendedor deverá disponibilizar os documentos considerados necessários pela SEMA. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030008973/2024

- 4 - 4 – Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental Única (LAU):
- 4.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença Ambiental Única (LAU), os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- I – Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC;
 - II – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (conforme Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010).
 - III – O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Licença Ambiental Única (LAU), os demais documentos exigidos na legislação em vigor.
- 5 – Recomendações adicionais:
- 5.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno do empreendimento/atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;
- 5.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.
- 5.3 O empreendedor deverá no planejamento de suas atividades adotar medidas mitigadoras do impacto de vizinhança a ser ocasionado pela atividade de implantação quanto a geração de poeiras e ruídos, dentre outros;
- 5.4 As atividades deverão obedecer aos turnos diários, procurando não perturbar a comunidade nas residências próximas;
- 6 - 6 – Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico
1. O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).
- 7 -
- 1. – Publicações
 - 2. 1 Da publicação de recebimento da Licença Ambiental
 - 3. 2 O empreendedor deverá apresentar as publicações de recebimento de licença em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da licença. A não apresentação levará ao cancelamento da mesma



Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:25.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 64863101, Código CRC: NE1BNN7W

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 14:02.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 64863101, Código CRC: NE1BNN7W

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 253 RUB. ↓

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALTA CONSTRUÇOES LTDA			Protocolo: MAC2500110742	
NIRE : 21600100364				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600100364	CNPJ 13.014.060-0001-05	Data de Ato Constitutivo 01/12/2010	Início de Atividade 01/12/2010	
Endereço Completo Rua Projetada 171, Nº 11, QUADRAZ, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-210				
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMPREENDEM AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINA, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE RUAS, EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES); 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 7319-0/03 - MARKETING DIRETO; 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 33.13-9-99 -MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.21-5-00 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 47.42-3-00 -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.39-0-99 -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MICHELLE SERRA RODRIGUES DO VAL	CPF/CNPJ 948.478.785-15	Participação no capital R\$ 105.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MICHELLE SERRA RODRIGUES DO VAL	CPF 948.478.785-15	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 07/03/2024	Número 20240304160	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 08:38:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TYGMOHGN.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MALTA CONSTRUÇOES LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500110716

NIRE 21600100364
CNPJ 13.014.060/0001-05

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua PROJETADA 171, Nº 11, QUADRAZ, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-210

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240304160	07/03/2024	BALANCO
223	20230212409	13/02/2023	BALANCO
904	T2160010036	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20210773553	10/06/2021	BALANCO
002	20201046270	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190885416	02/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190065591	11/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600100364	11/01/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600100364	11/01/2019	TRANSFORMACAO
223	20180406655	05/07/2018	BALANCO
902	20180358782	27/04/2018	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170555062	15/05/2017	BALANCO
223	20160423627	12/05/2016	BALANCO
223	20151271798	16/09/2015	BALANCO
223	20140477888	29/07/2014	BALANCO
223	20140006583	22/01/2014	BALANCO
002	20130503061	02/08/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20120453690	11/07/2012	BALANCO
223	20110704541	03/11/2011	BALANCO
223	20100768334	24/12/2010	BALANCO
315	20100708781	01/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200726436	01/12/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 08:40:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHUIQJJB.



MAC2500110716

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 201046270

Data do Protocolo:

 29/01/2021

Número de Registro:

 21600100364

Arquivamento:

 20201046270

Empresa:

 MALTA CONSTRUCOES LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.014.060/0001-05

Código de Controle: 1128.80E5.9F20.23EB

Data da Emissão: 08/01/2025

Hora da Emissão: 15:40:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/01/2025, com validade até 07/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 259 RUB. 4

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.014.060/0001-05

Razão social: MALTA CONSTRUÇOES LTDA ME

Nome fantasia: MALTA SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519071789630160
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702141789630195
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901491789630147
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002261789630177
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102331789630150
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201381789630175
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101419331789630124
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520331789630116
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090619211789630177
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081801551789630159
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019161789630196
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104531789630137
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201341789630130
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301511789630104
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518591789630162
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604182646672817
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703341832202637
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908102026494149
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907254400604887
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001172796997760
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206520924387666
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319003027411160
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505245194038200
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601372577390972
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705303582431573
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907381214550827
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001300303091862
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119215274341493
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319232807321094
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406015015117258

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603061649295403 CANTANHEDE/MA
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708245231221136 PROC. 2611004/2024
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801340494609556 FLS, 260 RUB, 4
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001422042018994
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101170772405017
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201412884713151
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401305966128871
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501215849926290

Resultado da consulta em 20/02/2025 14:20:23

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.014.060/0001-05

Certidão nº: 1396867/2025

Expedição: 08/01/2025, às 15:32:39

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALTA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.014.060/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

☐ PESSOA FÍSICA ☒ PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

13.014.060/0001-05

Número do Alvará:*

92120253435676

Código de Autenticidade:*

4F902B41163687835C57002DFD075BB0

Limpar

Verificar



Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.



Visualizar Alvará



**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 036411/25
Data de Validade: 06/05/2025
Data de Emissão: 05/02/2025 17:05:28
Inscrição Estadual: 123497302
CPF/CNPJ: 13014060000105
Razão Social: MALTA CONSTRUÇOES LTDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 263 RUB. 1

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011173/25

Data de Validade: 06/05/2025

Data de Emissão: 05/02/2025 17:06:30

Inscrição Estadual: 123497302

CPF/CNPJ: 13014060000105

Razão Social: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 264 RUB, 1

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

 **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

 Página Inicial

 Imprimir Certidão



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240304160

Data do Protocolo:

 07/03/2024

Número de Registro:

 21600100364

Arquivamento:

 20240304160

Empresa:

 MALTA CONSTRUCOES LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

FOX

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240304160

Data do Protocolo:

 07/03/2024

Número de Registro:

 21600100364

Arquivamento:

 20240304160

Empresa:

 MALTA CONSTRUCOES LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 269 RUB. 1



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 9552025: 6C9E6832CD).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 95520

Código de Validação:

6C9E6832CD

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
MALTA CONSTRUÇOES LTDA_BOLETO	MALTA CONSTRUÇOES LTDA_boleto.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
MALTA CONSTRUÇOES LTDA_CNPJ	MALTA CONSTRUÇOES LTDA_cnpj.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
MALTA CONSTRUÇOES LTDA_PIX	MALTA CONSTRUÇOES LTDA_pix.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	11/02/2025 13:27	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 9552025.

Nova consulta

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **1985045**Ano: **2025**Data de Cadastro: **20/01/2025**Data de Emissão: **20/01/2025**Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão 

CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 297 RUB, 1

MENU
▼

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **2004128**Ano: **2025**Data de Cadastro: **04/02/2025**Data de Emissão: **05/02/2025**Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão **CRT/CFT**

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Consulta certidão online

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 293 RUB, 4

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21600100364	CNPJ 13.014.060/0001-05	Data de Ato Constitutivo 01/12/2010	Início de Atividade 01/12/2010
Endereço Completo Rua Projetada 171, Nº 11, QUADRAZ, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-210		CANTANHEDE/MA PROC. 2611004/2024 FLS. 374 RUB. 4	
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMPREENDEM AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINA, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE RUAS, EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES); 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 3321.0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314.7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 3600.6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 7319-0/03 - MARKETING DIRETO; 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 33.13-9-99 -MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.21-5-00 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 47.42-3-00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.39-0-99 -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL	CPF/CNPJ 948.478.785-15	Participação no capital R\$ 105.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL	948.478.785-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/03/2024	20240304160	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 08:38:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
TYGMQHGN.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário-Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS, 276 RUB, 1

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600100364
CNPJ 13.014.060/0001-05Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua Projetada 171, Nº 11, QUADRAZ, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-210

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240304160	07/03/2024	BALANCO
223	20230212409	13/02/2023	BALANCO
904	T2160010036	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20210773553	10/06/2021	BALANCO
002	20201046270	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190885416	02/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190065591	11/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600100364	11/01/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600100364	11/01/2019	TRANSFORMACAO
223	20180406655	05/07/2018	BALANCO
902	20180358782	27/04/2018	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170555062	15/05/2017	BALANCO
223	20160423627	12/05/2016	BALANCO
223	20151271798	16/09/2015	BALANCO
223	20140477888	29/07/2014	BALANCO
223	20140006583	22/01/2014	BALANCO
002	20130503061	02/08/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20120453690	11/07/2012	BALANCO
223	20110704541	03/11/2011	BALANCO
223	20100768334	24/12/2010	BALANCO
315	20100708781	01/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200726436	01/12/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 08:40:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHUIQJJB.



MAC2500110716



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611004

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 298 RUB. 1



Às 08:27:48 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecido(a) este processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69	Microempresa
B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA	26.994.405/0001-86	Microempresa
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	Microempresa
Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32.990.383/0001-89	Microempresa
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	Microempresa
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Microempresa
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	Microempresa
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13436	B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA	26994405000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	Classificada	--
29023	M S D DOS SANTOS LTDA	51616551000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	Classificada	--
85686	G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36206214000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--
90471	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14728474000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	44.728.474/0001-60	R\$ 3.000,00	03/02/2025 10:56:17	Fornecedor Desclassificado
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 250,00	09/02/2025 17:34:43	Fornecedor Desclassificado
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 180,00	13/02/2025 13:38:50	Fornecedor Desclassificado
B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA	26.004.405/0001-86	R\$ 135,00	05/02/2025 11:16:45	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 08:29:24	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/02/2025 09:02:11	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	14/02/2025 09:12:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/02/2025 09:29:32	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/02/2025 09:39:33	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 09:42:16	A proposta do fornecedor B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$135,00 .
	14/02/2025 09:50:46	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
	14/02/2025 10:20:46	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 10:42:27	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/02/2025 10:52:30	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 10:53:28	Fornecedor: B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 135,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 10:53:28	A proposta do fornecedor G L MOREIRA SERVICOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$180,00 .
	14/02/2025 10:55:30	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 11:10:30	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 11:15:54	Fornecedor: G L MOREIRA SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 180,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 11:15:54	A proposta do fornecedor M S D DOS SANTOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$250,00 .
	14/02/2025 11:26:48	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 11:41:48	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 14:06:12	Fornecedor: M S D DOS SANTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 250,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 14:06:12	A proposta do fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.000,00 .
	14/02/2025 14:08:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 14:23:02	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 14:31:48	Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 3.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 14:31:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
	14/02/2025 14:31:48	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado.
	14/02/2025 15:00:54	Sr pregoeiro, os valores de referencia dos itens 01 e 03 estão fora da realidade
	14/02/2025 15:05:38	Prezado, os valores estão estimados para o valor unitário do metro cúbico
	17/02/2025 10:27:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	17/02/2025 10:37:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	21/02/2025 16:59:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/02/2025 17:09:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59	Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32990383000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,00	Classificada	--
86822	MALTA CONSTRUcoes LTDA	13014060000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,75	Classificada	--
28602	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	Classificada	--
69546	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24109950000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,00	Classificada	--
69363	G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36206214000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,00	Classificada	--
10078	M S D DOS SANTOS LTDA	51616551000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	Classificada	--
25303	B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA	26994405000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,00	Classificada	--
5794	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14728474000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69	R\$ 7,00	03/02/2025 10:56:17	Classificado
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 7,00	13/02/2025 13:38:59	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
B M LOCACOES, PEÇAS E SERVICOS LTDA	26.994.405/0001-86	R\$ 7,00	05/02/2025 07:31:35	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 6,00	13/02/2025 20:07:18	Classificado
Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32.990.383/0001-89	R\$ 6,00	13/02/2025 21:17:15	Classificado
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 5,00	14/02/2025 01:13:44	Classificado
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 5,00	09/02/2025 17:34:43	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 4,95	14/02/2025 09:08:08	Intermediario
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,75	14/02/2025 07:58:01	Classificado
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,71	14/02/2025 09:02:33	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,70	14/02/2025 09:02:44	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,67	14/02/2025 09:02:45	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,60	14/02/2025 09:02:57	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,57	14/02/2025 09:10:12	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,55	14/02/2025 09:10:21	Manual
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 4,53	14/02/2025 09:11:41	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,50	14/02/2025 09:11:44	Manual
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 4,47	14/02/2025 09:11:58	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,46	14/02/2025 09:12:05	Manual
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 4,45	14/02/2025 09:12:09	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,40	14/02/2025 09:12:22	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,39	14/02/2025 09:12:34	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,37	14/02/2025 09:12:35	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,36	14/02/2025 09:12:41	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 4,35	14/02/2025 09:13:37	Intermediario
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,32	14/02/2025 09:12:43	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,30	14/02/2025 09:12:48	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,25	14/02/2025 09:12:49	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,20	14/02/2025 09:12:55	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,16	14/02/2025 09:12:56	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,10	14/02/2025 09:13:06	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,07	14/02/2025 09:13:07	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 4,05	14/02/2025 09:13:13	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 4,00	14/02/2025 09:13:15	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,99	14/02/2025 09:13:33	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,98	14/02/2025 09:13:35	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,97	14/02/2025 09:13:40	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,96	14/02/2025 09:13:41	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,95	14/02/2025 09:15:36	Intermediario
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,90	14/02/2025 09:13:45	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,88	14/02/2025 09:13:47	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,85	14/02/2025 09:13:55	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,81	14/02/2025 09:13:56	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,80	14/02/2025 09:14:01	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,78	14/02/2025 09:14:04	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,75	14/02/2025 09:14:10	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,74	14/02/2025 09:16:22	Intermediario
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,70	14/02/2025 09:14:13	Manual
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 3,60	14/02/2025 09:15:27	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,56	14/02/2025 09:16:34	Intermediario
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,55	14/02/2025 09:15:29	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,53	14/02/2025 09:16:50	Intermediario
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,50	14/02/2025 09:15:50	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,49	14/02/2025 09:17:04	Intermediario
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,46	14/02/2025 09:15:52	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 3,45	14/02/2025 09:15:59	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,44	14/02/2025 09:17:18	Intermediario
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,42	14/02/2025 09:16:01	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,41	14/02/2025 09:17:27	Intermediario
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,39	14/02/2025 09:17:34	Intermediario
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,35	14/02/2025 09:17:40	Intermediario
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 3,33	14/02/2025 09:16:03	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,30	14/02/2025 09:16:05	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,25	14/02/2025 09:18:03	Intermediario
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 3,10	14/02/2025 09:16:35	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 3,06	14/02/2025 09:16:36	Manual
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,05	14/02/2025 09:18:44	Intermediario
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 3,00	14/02/2025 09:16:42	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,97	14/02/2025 09:16:43	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 2,90	14/02/2025 09:17:02	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,88	14/02/2025 09:17:05	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 2,75	14/02/2025 09:17:11	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,71	14/02/2025 09:17:12	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 2,65	14/02/2025 09:17:42	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,63	14/02/2025 09:17:43	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 2,50	14/02/2025 09:19:49	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,24	14/02/2025 09:19:50	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 2,20	14/02/2025 09:19:57	Manual
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,00	14/02/2025 09:19:58	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 1,99	14/02/2025 09:21:16	Manual
MALTA CONSTRUÇOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 1,78	14/02/2025 09:52:04	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 08:29:24	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/02/2025 09:02:11	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	14/02/2025 09:12:19	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	14/02/2025 09:23:25	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	14/02/2025 09:29:32	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/02/2025 09:39:33	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 09:42:16	A proposta do fornecedor MALTA CONSTRUÇOES LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,99 .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 09:50:46	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
	14/02/2025 09:52:04	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 1,78 pelo fornecedor ID: 86822 - Data Prop.: 14/02/2025 07:58:01
	14/02/2025 10:20:46	O tempo de negociação está encerrado.
	14/02/2025 14:38:47	Sr pregoeiro qual o valor de referencia ? dos itens.
	14/02/2025 14:41:20	temos interesse no item 2 e no item 3
	17/02/2025 10:27:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	17/02/2025 10:31:48	O fornecedor I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	17/02/2025 10:37:06	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	21/02/2025 16:16:00	Senhora Pregoeira, por um equívoco a certidão não foi anexada. Solicitamos a abertura de prazo complementar para sanar a falha, tendo em vista que temos a certidão pré existente a abertura da sessão. Bem como já consta as informações do responsável na certidão da empresa.
	21/02/2025 16:58:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MALTA CONSTRUCOES LTDA -13.014.060/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MALTA CONSTRUCOES LTDA -13.014.060/0001-05 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$1,78 .
	21/02/2025 16:59:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/02/2025 17:03:14	O fornecedor I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	21/02/2025 17:09:17	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	25/02/2025 08:28:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/02/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/03/2025.
	25/02/2025 08:28:12	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/02/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/03/2025.
	06/03/2025 08:45:56	O Recurso/Reconsideração do I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer..
	06/03/2025 08:45:56	O Recurso/Reconsideração do I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer..
	06/03/2025 08:47:18	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MALTA CONSTRUCOES LTDA	13.014.060/0001-05	R\$ 1,78
2º	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 2,00
3º	G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 3,00
4º	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 3,05
5º	M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 4,45

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6º	Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32.990.383/0001-89	R\$ 6,00
7º	B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA	26.994.405/0001-86	R\$ 7,00
8º	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69	R\$ 7,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	17/02/2025 10:31:48	Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer.		Indeferido
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	21/02/2025 17:03:14	Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer.		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57688	Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32990383000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
27966	M S D DOS SANTOS LTDA	51616551000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	--
25845	G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36206214000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00	Classificada	--
32858	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14728474000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	Classificada	--
82034	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 5.000,00	14/02/2025 01:13:44	Fornecedor Desclassificado
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69	R\$ 2.000,00	03/02/2025 10:56:17	Fornecedor Desclassificado
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 1.000,43	14/02/2025 00:02:36	Fornecedor Desclassificado
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19.915.692/0001-26	R\$ 1.000,00	14/02/2025 14:00:26	Fornecedor Desclassificado
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69	R\$ 1.000,00	14/02/2025 14:47:04	Fornecedor Desclassificado
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 300,00	00/02/2025 17:34:43	Fornecedor Desclassificado
Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32.990.383/0001-89	R\$ 150,00	13/02/2025 21:17:16	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G L MOREIRA SERVICOS LTDA	36.206.214/0001-66	R\$ 130,00	13/02/2025 13:38:59	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 08:29:24	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/02/2025 09:02:11	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	14/02/2025 09:12:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/02/2025 09:29:32	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/02/2025 09:39:33	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 09:42:16	A proposta do fornecedor G L MOREIRA SERVICOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$130,00 .
	14/02/2025 09:50:46	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
	14/02/2025 10:20:46	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 10:42:27	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/02/2025 10:52:30	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 10:53:42	Fornecedor: G L MOREIRA SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 130,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 10:53:42	A proposta do fornecedor Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00 .
	14/02/2025 10:55:30	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 11:10:30	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 11:16:03	Fornecedor: Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA , com lance no valor de R\$ 150,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 11:16:03	A proposta do fornecedor M S D DOS SANTOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$300,00 .
	14/02/2025 11:26:48	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 11:41:48	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 14:06:12	Fornecedor: M S D DOS SANTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 300,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 14:06:12	A proposta do fornecedor I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$1.999,43 .

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 14:08:00	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 14:09:26	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 1.999,00 pelo fornecedor ID: 82034 - Data Prop.: 14/02/2025 01:13:44
	14/02/2025 14:23:02	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 14:31:15	Fornecedor: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA , com lance no valor de R\$ 1.999,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 14:31:15	A proposta do fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$2.000,00 .
	14/02/2025 14:32:42	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	14/02/2025 14:36:14	SENHOR PREGOEIRO, SE FOR INFORMADO O VALOR ESTIMADO, POSSO CONSULTAR A DIRETORIA SE CONSEGUIMOS OFERTAR
	14/02/2025 14:47:04	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 1.000,00 pelo fornecedor ID: 32858 - Data Prop.: 03/02/2025 10:56:17
	14/02/2025 14:47:45	O tempo de negociação está encerrado .
	14/02/2025 14:48:49	Sr Pregoeiro temos uma oferta para o item 02
	14/02/2025 14:58:24	Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 1.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado!
	14/02/2025 14:58:24	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
	14/02/2025 14:58:24	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Mesmo com abertura de prazo para negociação, a empresa permaneceu acima do valor estimado.
	17/02/2025 10:27:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	17/02/2025 10:31:48	O fornecedor I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	17/02/2025 10:37:06	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	21/02/2025 17:08:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/02/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 03/03/2025 .
	06/03/2025 08:45:56	O Recurso/Reconsideração do I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer..</i>

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	17/02/2025 10:31:48		Decorrido o prazo de recurso, verificou-se que a empresa não realizou o envio da peça recursal, declinado do seu direito de recorrer.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 08:27:48	Bom dia senhores(as)

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 08:28:24	Iremos dar início ao processo licitatório PE 004/2025, referente ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA
	14/02/2025 08:47:11	Peço a todos que tenham responsabilidades nos valores ofertados. A pratica de atos como não manter a proposta, ensejará ao licitante multas e sanções na forma da lei. Reforço que o processo em pauta trata-se de Registro de Preços, os valores serão registrados com validade mínima de 12 (doze) meses.
	14/02/2025 09:01:52	Prezados, abrirei a fase de lances
	14/02/2025 09:02:04	Peço que tenham responsabilidade nos valores ofertados
	14/02/2025 09:02:11	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 às 09:02:11
	14/02/2025 09:47:03	Prezados, após fase de lances identificamos que os valores ofertados estão acima dos valores estimados, o que impossibilita a administração adjudicar um item pelo valor superior ao estimado.
	14/02/2025 09:47:27	Desta forma, de acordo com o item 7.22 do edital. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
	14/02/2025 09:48:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	14/02/2025 09:49:54	VALOR ORÇADO DO ITEM 01 - R\$ 100,73 VALOR ORÇADO DO ITEM 02 - R\$ 1,78 VALOR ORÇADO DO ITEM 03 - R\$ 88,89
	14/02/2025 09:50:33	Solicitamos das empresas vencedoras que ofereçam melhores valores, para que fique dentro do valor estimado
	14/02/2025 10:42:16	Prezados licitantes B M LOCAÇÕES, PECAS E SERVICOS LTDA e G L MOREIRA SERVICOS LTDA, abrirei o último prazo de 10 minutos para negociar os valores dos itens 1 e 3
	14/02/2025 10:55:19	Prezados licitantes G L MOREIRA SERVICOS LTDA do ITEM e Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA, abrirei o prazo único último prazo de 15 minutos para negociar os valores dos itens 1 e 3, afim de que os valores fiquem dentro do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
	14/02/2025 11:18:06	Prezado licitante M S D DOS SANTOS LTDA, abrirei o prazo de 15 minutos para negociar os valores dos itens 1 e 3, afim de que os valores fiquem dentro do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
	14/02/2025 11:44:20	Irei suspender a sessão para horário de almoço
	14/02/2025 11:44:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 14/02/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 14:00:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 14:02:03	Boa tarde senhores (as), iremos prosseguir com o processo
	14/02/2025 14:07:41	Prezados licitantes J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA e I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, abrirei o prazo único último prazo de 15 minutos para negociar os valores dos itens 1 e 3, afim de que os valores fiquem dentro do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
	14/02/2025 14:32:30	Prezado licitante J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA, abrirei o prazo único último prazo de 15 minutos para negociar os valores do item 3, afim de que os valores fiquem dentro do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
	14/02/2025 14:57:59	Prezados licitantes, o item 02 encontra-se arrematado
	14/02/2025 14:58:37	os itens 01 e 03 estão temporariamente fracassados.
	14/02/2025 14:59:05	VALOR ORÇADO DO ITEM 01 - R\$ 100,73 VALOR ORÇADO DO ITEM 03 - R\$ 88,89
	14/02/2025 15:06:47	prezado licitante MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, abrirei o prazo para que a empresa encaminhe a proposta final adequada

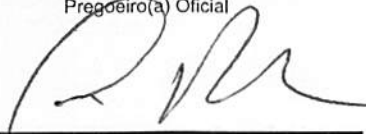
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 15:07:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 15:07:00hs até o dia 14/02/2025 17:07:00hs para o(s) fornecedor(es): MALTA CONSTRUÇOES LTDA.
	14/02/2025 15:23:28	O fornecedor MALTA CONSTRUÇOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_malta_servicos_pregao_0042025_1739557408.pdf no proposta final.
	14/02/2025 17:07:02	O prazo para o fornecedor MALTA CONSTRUÇOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	14/02/2025 17:08:36	Prezados, iremos suspender a sessão.
	14/02/2025 17:09:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 17/02/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 10:15:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 10:23:49	Bom dia senhores(as)
	17/02/2025 10:24:25	irei abrir o prazo para intenção de recurso sobre a fase de julgamento das propostas. Em seguida passaremos para fase de habilitação
	17/02/2025 10:48:32	Prezados, passaremos para a fase de habilitação
	17/02/2025 10:49:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/02/2025 10:50:00hs até o dia 17/02/2025 12:50:00hs para o(s) fornecedor(es): MALTA CONSTRUÇOES LTDA.
	17/02/2025 10:51:58	O fornecedor MALTA CONSTRUÇOES LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_pregao_0042025_cantanhede_1739800317.rar no habilitanet.
	17/02/2025 12:03:38	Irei suspender a sessão para horário de almoço. Retornaremos às 14 horas
	17/02/2025 12:03:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 17/02/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 12:50:01	O prazo para o fornecedor MALTA CONSTRUÇOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	17/02/2025 14:23:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 15:15:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 18/02/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 16:33:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 16:33:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 19/02/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/02/2025 10:11:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/02/2025 11:20:47	Estamos concluindo a análise dos documentos

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/02/2025 14:15:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 20/02/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 09:49:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 10:51:29	Prezados, iremos prosseguir com o processo às 14:30
	20/02/2025 10:57:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 20/02/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 15:25:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 15:25:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Resultado habilitação.. A REABERTURA será no dia 21/02/2025 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 08:22:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 11:44:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/02/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 16:07:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 16:07:49	Boa tarde senhores
	21/02/2025 16:12:49	Após análise dos documentos de habilitação, não foi localizada a certidão de registro do responsável técnico
	21/02/2025 16:19:40	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/02/2025 16:20:00hs até o dia 21/02/2025 18:20:00hs para o(s) fornecedor(es): MALTA CONSTRUCOES LTDA .
	21/02/2025 16:20:13	Prezado licitante, será concedido o prazo de 30 minutos para envio do documento na condição de pré existente
	21/02/2025 16:24:55	O fornecedor MALTA CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_quitacao_conselho_cftma_emerson_pereira_belem_val_ate_31032025_1740165894.pdf no habilitanet.
	21/02/2025 16:59:00	O prazo do Habilitanet para o fornecedor MALTA CONSTRUCOES LTDA foi <i>encerrado</i> pelo motivo: SIM pelo Pregoeiro(a) !
	21/02/2025 17:09:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar razões recursais. A REABERTURA será no dia 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/02/2025 08:27:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/02/2025 08:28:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar fase de recursos. A REABERTURA será no dia 06/03/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/03/2025 08:45:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/03/2025 08:47:09	Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a sessão, e encaminharei o presente processo para adjudicação pela autoridade competente.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:47:18 horas do dia 06 de Março de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeiro(a) Oficial



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: 7D3282189D1BE04C969A08B9017E8C8B



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2611004

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MALTA CONSTRUCOES LTDA - 13.014.060/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	40.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1,78	R\$ 71.200,0000	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Serviço de Dedetização para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.						Subtotal Adjudicado: R\$ 71.200,00	Subtotal Orçado: R\$ 71.200,00	0,0000 %	R\$ 0,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 71.200,00	R\$ 71.200,00	0,0000 %	0,00

Cantanhede - Maranhão, 07 de Março de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO

Ao Senhor

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 004/2025 foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

MALTA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.014.060/0001-05, estabelecida na Rua Projetada 171, nº 11 Quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, São Luís/MA, com valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais);

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 07 de março de 2025.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede/MA, 07 de março de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2611004/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo menor Preço "Item", tendo como objeto **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2611004/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 004/2025

I – CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 004/2025, é do tipo menor preço por item, com regime de execução de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), que objetiva contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II – ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação “Jornal Pequeno”, todos com circulação em 30/02/2025, ficando definida a data de 14/02/2025 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as empresas: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA; B M LOCACOES, PECAS E SERVICOS LTDA; M S D DOS SANTOS LTDA; Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA; G L MOREIRA SERVICOS LTDA; CONCRETIZAR SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA; i9 CONTROL SERVIÇOS LTDA; MALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação da proposta inicial com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Após longa disputa, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa participante MALTA CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), atendendo a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 07 de Março de 2025.



Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 297 RUB. 1
LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA*

Fornecedor : MALTA CONSTRUÇOES LTDA - 13.014.060/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	40.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Serviço de Dedetização para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Subtotal Adjudicado R\$ 71.200,00	Subtotal Orçado: R\$ 71.200,00	0,0000 %	R\$ 0,00
-----------------------------------	-----------------------------------	-------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 71.200,00	R\$ 71.200,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 11 de Março de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: MALTA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.014.060/0001-05, estabelecida na Rua Projetada 171, nº 11 Quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, São Luís/MA, com valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 11 de março de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 300 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

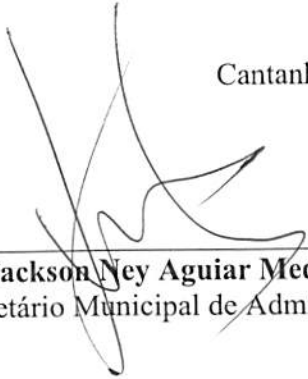
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **MALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.014.060/0001-05**, estabelecida na Rua Projetada 171, nº 11 Quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, São Luís/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2025 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 004/2025 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 18 de março de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Data: 18/03/2025 17:11:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250247
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADM. Nº 2611004/2024

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo nº 2611004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.014.060/0001-05**, estabelecida na Rua Projetada 171, nº 11 Quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, São Luís/MA, neste ato representada pela senhora Micheline Serra Rodrigues Do Val, portadora do C.P.F. nº 948.478.785-15, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.014.060/0001-05						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40.000,00	METRO QUADRADOS	Serviço de Dedetização para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	SERVIÇO	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 71.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611004/2024
FLS. 307 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cantanhede/MA, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 003.561.893-09
GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELINE SERRA RODRIGUES DO VAL
Data: 18/03/2025 17:13:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MALTA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 13.014.060/0001-05
Micheline Serra Rodrigues Do Val
C.P.F. nº 948.478.785-15
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250247/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, e a **MALTA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.014.060/0001-05, estabelecida na Rua Projetada 171, nº 11 Quadra Z, IPASE, CEP: 65.061-210, São Luís/MA, neste ato representada pela senhora Micheline Serra Rodrigues Do Val, portadora do C.P.F. nº 948.478.785-15. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – **Órgão Gerenciador** e a senhora Micheline Serra Rodrigues Do Val - **Detentora dos Preços Registrados**.

Fornecedor: MALTA CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 13.014.060/0001-05						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40.000,00	METRO QUADRA DO	Serviço de Dedetização para eliminar e prevenir a proliferação de ratos, mosquitos, formigas, cupins, baratas, aracnídeos, insetos e outras pragas através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.	SERVIÇO	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00

VALOR TOTAL R\$ 71.200,00